

# Termo de Referência 46/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
46/2024	560010-COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	RAYANE GONCALVES MELO	20/09/2024 16:35 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	66/2024	80000.006989/2024-80

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de jaquetas tipo quebra-vento customizadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jaqueta customizada, tipo quebra-vento, unissex, em tecido "tactel", "nylon" ou "microfibra", na cor branca, com zíper branco em toda extensão frontal, bolsos laterais, forro interno branco em tecido "telinha" ou "algodão", elástico nos punhos e capuz ajustável, com estampa colorida em sublimação total na frente e nas costas, conforme arte anexa a este Termo de Referência.  Os tamanhos poderão variar entre P, M, G, GG e EXG (conforme quantidades especificadas pela	8405	UNIDADE	450	R\$ 108	R48.600,00

	<p>contratante após emissão da nota de empenho).</p> <p>Observação: Apesar de a imagem apresentar modelo com botões, a jaqueta deverá ser confeccionada com zíper, conforme descrito acima.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A grade de tamanhos será encaminhada ao fornecedor assim que formalizada a contratação.

1.5. Os itens deverão ser entregues em sua totalidade até o dia **30 de outubro de 2024**; ou em duas etapas, sendo: no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) jaquetas entregues até 30 de outubro de 2024, e as outras 250 (duzentos e cinquenta) unidades restantes, entregues até 13 de novembro de 2024.

1.6. Os itens deverão ser entregues, no endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Qd. 04, Bloco 'N' - 3º andar, Ala Sul, sala 311 (Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas) - CEP: 70.070-040 - Brasília/DF – Ministério das Cidades, no horário compreendido entre 08h às 11h ou das 14h às 17h (horário de Brasília).

1.7. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.8. Por se tratar de jaquetas customizadas e que devem possuir as mesmas definições, esta compra será realizada em lote único.

1.9. O valor apresentado pelo fornecedor já deverá considerar o frete, taxas, impostos ou demais encargos.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.2. Facultou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, conforme hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 20, Instrução Normativa nº 05/2017). Avaliou-se que a contratação de serviços de confecção de jaquetas customizadas é de baixa complexidade e a escolha de dispensar essa etapa se justifica pelo fato de que os requisitos podem ser claramente definidos sem necessidade de estudos técnicos mais detalhados, o que aumentariam o custo administrativo da contratação e prejudicaria a eficiência e agilidade esperados da administração pública.

2.3. O objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de jaquetas tipo quebra-vento customizadas, para distribuição aos servidores, conforme programação especial em homenagem ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, nos termos do art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: "art. 236. O Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro."

2.4. Considerando que o ano de 2023 foi um ano de estruturação do MCID, nesse ano de 2024, está prevista a realização do evento "Gestão de Pessoas em Prosa - Especial Especial - Comemoração do Dia do Servidor Público", que será realizado no dia **6 de novembro de 2024**, com o objetivo declarado de gerar e resgatar um sentimento de pertença ao Órgão, bem como permitir a compreensão por todos da nova estrutura da Pasta e suas políticas, possibilitando o alinhamento institucional para o alcance da missão, visão e objetivos estratégicos da Pasta.

2.5. Ademais, o sentido é promover maior integração entre os colaboradores, criando oportunidades de desenvolvimento de equipes e líderes, visando à melhoria do clima organizacional e construção de uma cultura organizacional fundada em relações interpessoais com vínculos saudáveis e que fomenta o bem-estar, motivação, comunicação, gestão de conflitos, engajamento e retenção de talentos na organização, de modo a extrair o potencial máximo do corpo técnico e gerencial do Ministério.

2.6. Assim, para o dia do evento, será distribuída aos servidores jaqueta estampada com o nome das políticas públicas da Pasta (Habitação, Saneamento, Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e Periferias), com o objetivo de fortalecer a identidade institucional e o sentimento de pertencimento ao Ministério das Cidades.

2.7. Considerando a capacidade do auditório e a impossibilidade de comparecimento no evento por todos os servidores, será realizado o levantamento daqueles que não receberam a jaqueta na cerimônia do Gestão de Pessoas em Prosa para posterior encaminhamento dos itens às respectivas unidades de exercício para a distribuição dos itens remanescentes.

2.8. O quantitativo de jaquetas considerou o número de servidores ativos (430), bem como quantitativo sobressalente considerando possível variação do quadro de servidores.

### 3. Descrição da solução como um todo

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

##### Da data do evento

3.1. Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) jaquetas customizadas, tipo quebra-vento, para distribuição no evento Gestão de Pessoas em Prosa - Especial - Comemoração do Dia do Servidor Público, que será realizado no dia **6 de novembro de 2024**. Aos servidores que não puderem comparecer ao evento, haverá a entrega posteriormente à ocasião.

##### Da data e local da entrega pelo fornecedor

3.2. Considerando a data do evento (6 de novembro de 2024) e a necessidade de prévia organização dos itens para distribuição na ocasião, o objeto deverá ser entregue **em sua totalidade até o dia 30 de outubro de 2024**. No entanto, tendo em vista a possível dificuldade de entrega da totalidade do objeto na referida data, apontada por fornecedores, bem como a expectativa de público para o dia do evento, considerou-se a possibilidade de entrega dos itens em duas etapas:

- no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) jaquetas entregues até 30 de outubro de 2024, quantidade suficiente para distribuição na data do evento (06/11/2024);
- os itens restantes, 200 (duzentos), com entrega até 13 de novembro de 2024, itens que serão distribuídos aos servidores que não puderam comparecer no dia do evento.

3.3. Os itens deverão ser entregues no prazo estabelecido no endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Qd. 04, Bloco 'N' - 3º andar, Ala Sul, sala 311 - CEP: 70.070-040 - Brasília/DF – Ministério das Cidades, no horário compreendido entre 08h às 11h ou das 14h às 17h (horário de Brasília).

**3.4. O fornecedor deverá se atentar ao local e prazo de entrega para que não ocorra atraso no envio dos itens, que serão utilizados em evento com data específica.**

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a proporcionar a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2. Responsabilizar-se, em observância ao disposto no art. 32 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de que os produtos fornecidos utilizem embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, assegurando que estas sejam:

- a) restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos;
- b) projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;
- c) recicladas, se a reutilização não for possível.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. Considerando a data do evento (6 de novembro de 2024) e a necessidade de prévia organização dos itens para distribuição na ocasião, o objeto deverá ser entregue em sua totalidade até o dia 30 de outubro de 2024.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, tendo em vista a possível dificuldade de entrega da totalidade dos itens apontada por fornecedores, bem como a expectativa de público para o dia do evento, considerou-se a possibilidade de entrega dos itens em duas remessas:

- **no mínimo, 250** (duzentos e cinquenta) jaquetas entregues **até 30 de outubro de 2024**, quantidade suficiente para distribuição na data do evento (06/11/2024);
- **os itens restantes, 200** (duzentos), com entrega **até 13 de novembro de 2024**, itens que serão distribuídos aos servidores que não puderam comparecer no dia do evento.

#### **Do local da entrega**

5.3. Os itens deverão ser entregues no prazo estabelecido no endereço: **Setor de Autarquias Sul (SAUS), Qd. 04, Bloco 'N' - 3º andar, Ala Sul, sala 311 (Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas) - CEP: 70.070-040 - Brasília/DF – Ministério das Cidades, no horário das 08h às 11h ou das 14h às 17h (horário de Brasília).**

5.4. O fornecedor deverá se atentar ao local e prazo de entrega para que não ocorra atraso no envio dos itens, que serão utilizados em evento com data específica.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito



do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, podendo ocorrer na forma e prazos previstos no item 5.1 e 5.2.

#### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 48.600,00

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), conforme custo unitário apostado na pesquisa de mercado.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. 1. Gestão/Unidade: 560010/00001;

- II. 2. Fonte de Recursos: 10000000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 56101.04.122.0032.2000.0001;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- V. 5. Plano Interno: ADMCGSL.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2024.

**RAYANE GONÇALVES MELO**

Chefe da Divisão de Atenção Integral à Saúde do Servidor

**DANIEL ALVES GOMES**

Coordenador de Legislação e Atenção Integral à Saúde

**DEBURAH CARNEIRO DE MENDONÇA MELO**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAYANE GONCALVES MELO**

Chefe de Divisão de Atenção Integral à Saúde do Servidor



*Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 16:35:38.*

**DANIEL GOMES ALVES**

Coordenador de Legislação e Atenção Integral à Saúde

**DEBURAH CARNEIRO DE MENDONCA MELO**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



*Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 16:24:52.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - mockup jaqueta.png (3.78 MB)
- Anexo II - arte jaqueta.pdf (707.82 KB)
- Anexo III - Mapa estimativo.pdf (2.9 MB)

**Anexo I - mockup jaqueta.png**





## **Anexo II - arte jaqueta.pdf**

**MINISTÉRIO  
DAS CIDADES**

**DESENVOLVIMENTO  
URBANO E  
METROPOLITANO**



**HABITAÇÃO**



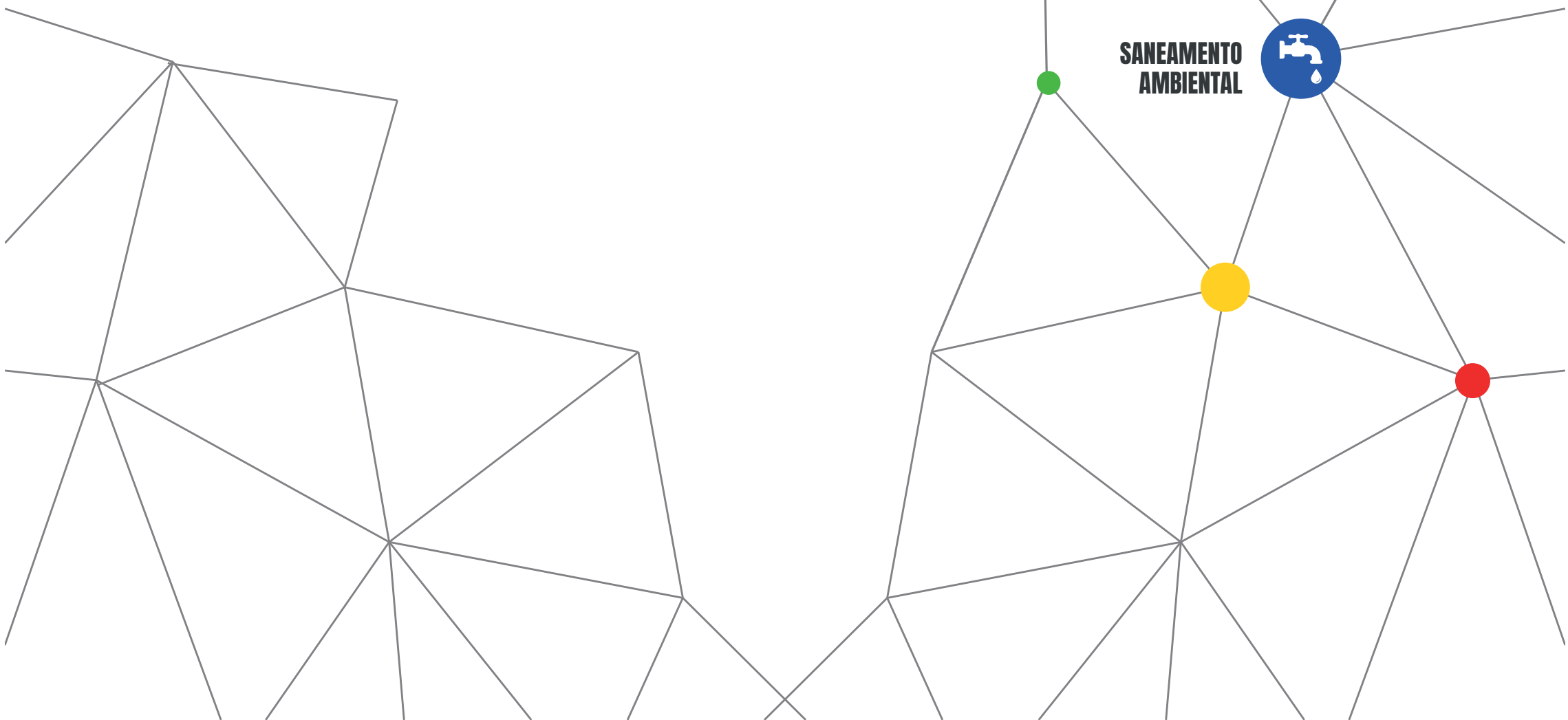
**PERIFERIAS**

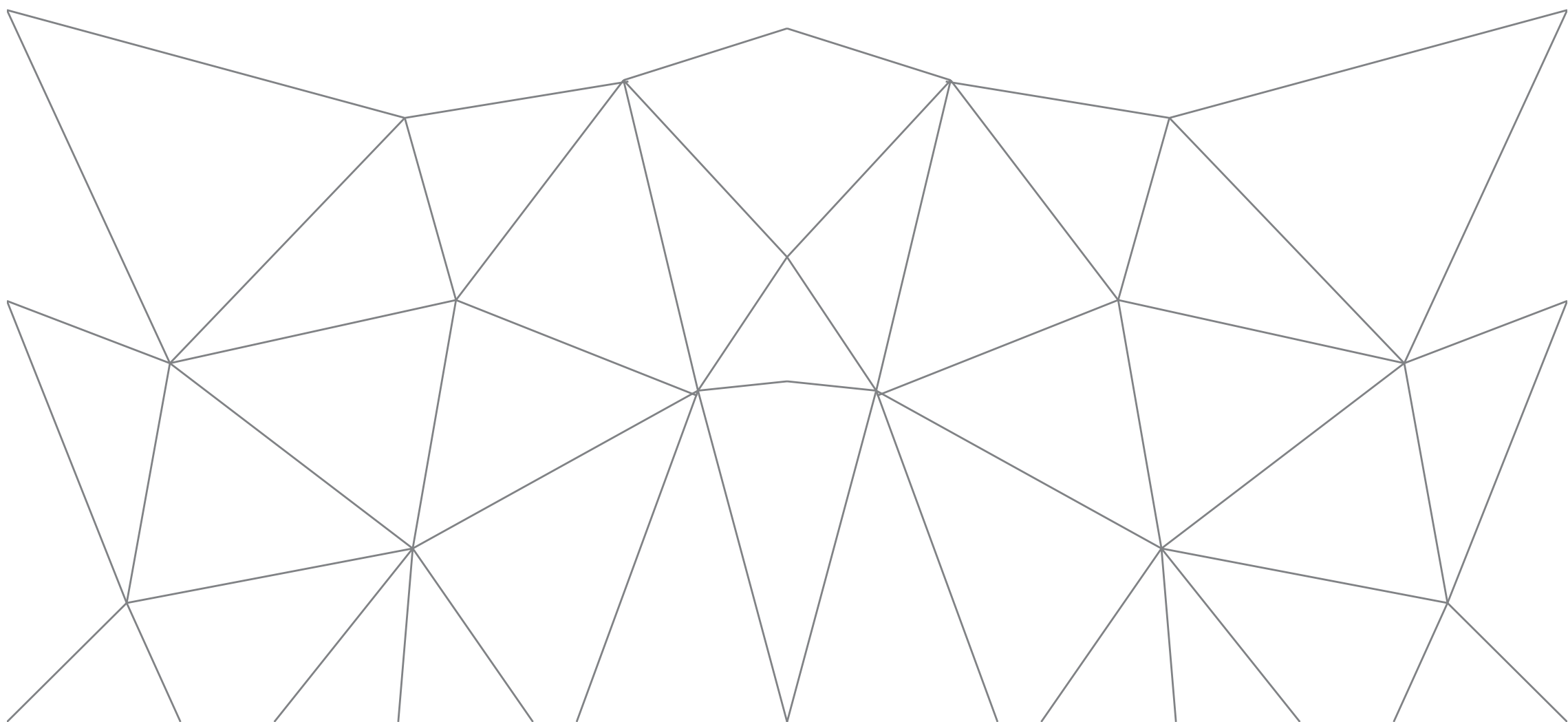


**MOBILIDADE  
URBANA**



**SANEAMENTO  
AMBIENTAL**





**Anexo III - Mapa estimativo.pdf**



## MINISTÉRIO DAS CIDADES

### Divisão de Atenção Integral à Saúde do Servidor

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atenção à [Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#) (doravante IN 65/2021), dispomos a seguir dos critérios utilizados para pesquisa de preços e do cálculo do valor estimado do objeto pretendido na presente aquisição mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.2. A IN 65/2021 dispõe, em seu art. 5º, que:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

1.3. Resumidamente, são parâmetros de pesquisa para a determinação do preço estimado, de acordo com o art. 5º da IN 65/2021:

- a) os sistemas oficiais de governo;
- b) as contratações similares de outros entes públicos;
- c) os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; e
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

1.4. A IN 65/2021 prevê que os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os sistemas oficiais de governo e a pesquisa por contratações similares de outros entes públicos.

1.5. Em caso de impossibilidade nas priorizações mencionadas, deve-se apresentar justificativa nos autos do processo. As prioridades conferidas pela IN 65/2021 têm por fundamento a preferência pela coleta de preços públicos, ou seja, aqueles oriundos de contratações com a Administração Pública. Cumpre registrar que a Corte de Contas tem reiterado esse entendimento. Nessa linha, em recente acórdão da relatoria do Ministro Marcos Bemquerer, o Tribunal de Contas da União (TCU) enfatizou que:

"Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado." (Acórdão TCU nº 452/2019 – Plenário)

1.6. O sistema oficial de governo, neste caso, é a ferramenta informatizada de pesquisa de preços mantida pelo Ministério da Gestão da Inovação em Serviços Públicos, acessível pelo Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet). No Sistema de Pesquisa de Preços, foi realizada a busca pelo item jaqueta masculina, buscando selecionar aqueles que mais se aproximavam do objeto da presente contratação, uma vez que devido à customização e identificação como "unissex" não foi localizado descritivo exatamente correspondente.

## 2. **OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

2.1. A redação do art. 5º, inciso I, da IN 65/2021, exige a observância de "composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo". Em outras palavras, segundo o dispositivo legal, o valor estimado de determinado item no Sistema de Pesquisa de Preços não poderá ser superior à mediana de seus preços pesquisados. Vale salientar que, à luz da nova legislação de licitações e contratos administrativos, a IN 65/2021 parece agora admitir o uso da mediana dos preços coletados no Sistema de Pesquisa de Preços como parâmetro para o cálculo do valor referencial, em vez dos preços individuais.

2.2. Ocorre que, após consulta ao Painel de Preços, verificou-se grande variação nos itens e a dificuldade de aproximação com o exato objeto da presente contratação, por variações no tecido, se com botão ou zíper, se com forro ou sem forro, com capuz ou sem, o que poderia acarretar numa estimativa equivocada do valor.

2.3. Nos termos do caput do art. 6º da IN 65/2021, podem ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço estimado, "a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados".

2.4. Como referência para o valor máximo aceitável deste certame, decidiu-se pela utilização do parâmetro previsto no Art. 5º, inciso IV da IN 65/2021, observando-se o limite da mediana apresentada no Painel de Preços para itens similares. Seguem os dados:

Empresa/Parâmetro	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Painel de Preços (Art. 5º, I, IN 65/2021)	Jaqueta customizada	JAQUETA MASCULINA (item com grande variação das especificações)	Unidade	450	130* (mediana)	R\$ 58.500,00
Fornecedor: Super Comercial Rampazi Ltda - ME (Art. 5º, IV, IN 65/2021)	Jaqueta quebra-vento customizada	Tecido Tactel repelente a água- Totalmente personalizado conforme referência em SUBLIMAÇÃO DIGITAL - bolsos laterais, forro interno, elástico nos punhos e capuz ajustável- Com forro interno encorpado em poliéster com pequenos furinhos (vide imagem)- Com zíper em toda extensão frontal	Unidade	450	149,90 152,23 (considerado o frete)	67.455,00 + 1.500,00 (frete)
Fornecedor: Fabrica da Moda Industria e Comercio LTDA EPP(Art. 5º, IV, IN 65/2021)	Jaqueta quebra-vento customizada	Jaqueta em tecido Microfibr, tipo quebra-vento, unisex, impermeável, com zíper em toda extensão frontal, bolsos laterais, forro interno em tela de poliéster, elástico nos punhos e capuz ajustável, com customização em sublimação total.	Unidade	450	239,90	107.955,00



Fornecedor: NAIAFE CONFECÇÕES (Art. 5º, IV, IN 65/2021)	Jaqueta quebra-vento customizada	Jaqueta tipo quebra-vento, unissex, em TACTEL, com zíper em toda extensão frontal, bolsos laterais, forro interno MALHA FRIA ou TELINHA, elástico nos punhos e capuz ajustável, com estampa em sublimação total	Unidade	450	108,00	48.600,00
---	----------------------------------	---	---------	-----	--------	-----------

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, no Termo de Referência, como preço máximo para interessados em participar do processo de Dispensa Eletrônica, deverá ser observado o menor dos valores apresentado na pesquisa de preço junto aos fornecedores (R\$ 108,00). No preço cotado pelo interessado já deverão estar incluídos todos os custos operacionais, de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto desta contratação. Aliás, todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincularão a empresa a ser contratada. Por isso, os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. É o relatório que submeto à apreciação superior.

*[assinado eletronicamente]*

RAYANE GONÇALVES MELO

Chefe da Divisão de Atenção Integral à Saúde do Servidor

De acordo.

À Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas, para, se for o caso, deferimento.

*[assinado eletronicamente]*

DANIEL ALVES GOMES

Coordenador de Legislação e Atenção Integral à Saúde

De acordo.

Aprovo este relatório, por entender que está de acordo com a legislação vigente, bem como com a necessidade do Órgão e a conveniência e oportunidade administrativa e com os preços praticados no mercado. Dê-se prosseguimento à contratação.

*[assinado eletronicamente]*

DEBURAH CARNEIRO DE MENDONÇA MELO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Carneiro de Mendonça Melo, Coordenadora Geral**, em 20/09/2024, às 14:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gomes Alves, Coordenador de Legislação e Atenção Integral à Saúde**, em 20/09/2024, às 14:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rayane Gonçalves Melo, Chefe da Divisão de Atenção Integral à Saúde do Servidor**, em 20/09/2024, às 15:03, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5332422** e o código CRC **8FD54774**.

---